



Feitosa & Sanches
a d v o c a c i a



PARECER JURÍDICO

PARECER SOBRE A LEGALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00047 FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de Serviço de Locação de veículos tipo Kombi para serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino Médio, Fundamental, Infantil e Mais Educação.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da sua Comissão de Licitação publicou no dia 09 de julho de 2014 no JORNAL DA AMAZÔNIA, DOE e na IOEPA. Edital da Licitação modalidade Pregão presencial nº 9/2014-00047, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de Serviço de Locação de veículos tipo Kombi para serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino Médio, Fundamental, Infantil e Mais Educação.

A Comissão juntamente com setor Jurídico internamente elaborou o Edital do processo disponibilizando para os interessados ao certame, de acordo com a Lei 8666/93.

Em tempo o Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão Lei 10.520, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uruará, para garantir a publicidade dos atos.

No dia 21 de Julho de 2014 às 14h30min, horário designado para a Seleção de Proposta mais vantajosa. Constatou-se a presença dos Srs. ISMAC MOREIRA DO NASCIMENTO, VALDOMIRO ALMEIDA DE SOUZA e ERLON BARBOSA PEREIRA devidamente credenciada. Os representantes entregaram as propostas em envelopes lacradas para serem abertos e conferido segundo as exigências do Edital.

A comissão passou para a fase de classificação da proposta sendo classificados os Srs. ERLON BARBOSA PEREIRA com valor global de R\$ - 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais), VALDOMIRO ALMEIDA DE SOUZA, com valor global de R\$ - 21.560,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) e ISMAC MOREIRA DO NASCIMENTO com valor global de R\$-21.110,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Dez Reais).

A comissão passou para a fase de Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgando aptos os senhores vencedores do certame. Não Havendo impetração de recursos ou impugnação no presente certame. A pregoeira adjudica a proposta.

CONCLUSÃO

Razão que neste momento o Assessor Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todo os atos do Processo de Licitação até o momento praticados já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uruará - PA, 21 de Julho de 2014.


Solange Leite Feitosa
Assessora Jurídica